PRES.

JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

P O R T A R I A N.º 415/2004

Dispõe sobre a tramitação de procedimentos administrativos concernentes a Serviços Extraordinários.

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, inciso XXXVII, da Resolução TRE/GO n.º 38 de 7 de fevereiro de 2002, Regimento Interno e,

Considerando a necessidade de se fixarem normas que racionalizem a tramitação dos processos administrativos no âmbito da Secretaria deste Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a observância do procedimento constante do fluxograma, anexo I, quando o processo administrativo versar sobre matéria relativa a **serviços extraordinários.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho de 2004.

Desembargador **José Lenar de Melo Bandeira**
Presidente

JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

ANEXO I (PORTARIA TRE/GO N.º 415/2004)

Secretaria de Apoio Técnico-Judiciário
(Protocola e autua a solicitação)

|

Diretoria-Geral/Presidência
(Promove análise prévia e manifestação/Aprecia o pedido)

Defere

|

Secretaria de Recursos Humanos
(Notifica à Unidade requerente, presta informações funcionais, aguarda o encaminhamento dos Controles Diários dos Serviços Extraordinários executados, avalia legalidade, calcula e elabora folha de pagamento)

|

Secretaria de Administração
(Verifica a disponibilidade orçamentária e financeira, busca autorização da Presidência para a ordem bancária e providencia sua emissão)

|

Presidência
(ordena o pagamento)

|

Coordenadoria de Controle Interno
(procede conformidade contábil, auditoria, ajustes, se for o caso, e remete ao arquivamento)

Indefere
(Notifica à Unidade requerente, aguarda o prazo recursal e viabiliza o arquivamento)